



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Santa Luzia  
 Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento  
 Coordenação de Administração

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 08/2021 AO CONTRATO**  
**Nº 36/2021, FIRMADO ENTRE O**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A**  
**EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG- CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado pelo Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 36/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.001197/2021-76.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 64.688,01 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) para R\$ 65.077,65 (sessenta e cinco mil setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 776.256,12 (setecentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) para R\$ 779.106,45 (setecentos e setenta e nove mil cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 576 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 01870/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01/01/2021 a 31/01/2021(1ª Parte)** e **01/02/2021(2ª Parte)** conforme tabela abaixo.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

1ª PARTE - De 01/01/2021 a 31/01/2021, considerando a tarifa de vale transporte do valor de R\$ 4,50					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)

23	AUXILIAR DE LIMPEZA I	2	RS	3.327,27	RS	6.654,54	RS	79.854,43
	AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PORTARIA	1	RS	3.342,60	RS	3.342,60	RS	40.111,22
	AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COOPERAGEM	1	RS	3.373,23	RS	3.373,23	RS	40.478,72
24	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	RS	3.971,82	RS	3.971,82	R\$	47.661,82
25	ZELADOR + 12% Acúmulo de Função Pintor	1	RS	4.590,87	RS	4.590,87	RS	55.090,43
26	MOTORISTA (CARTEIRA B)	1	RS	4.391,57	RS	4.391,57	RS	52.698,85
27	PORTEIRO	1	RS	3.781,33	RS	3.781,33	RS	45.375,91
	PORTEIRO -Até 23 H	1	RS	3.919,44	RS	3.919,44	RS	47.033,22
28	VIGIA DIURNO	1	RS	7.491,75	RS	7.491,75	R\$	89.901,02
29	VIGIA NOTURNO	2	RS	8.587,88	RS	17.175,76	RS	206.109,12
30	CAPINEIRO	1	RS	3.299,23	RS	3.299,23	R\$	39.590,77
31	Hora Extra e Adicional Noturno P/ MOTORISTA	1	RS	1.573,00	RS	1.573,00	RS	18.875,98
	Diárias p/ Motorista	1	RS	1.208,29	RS	1.208,29	R\$	14.499,48
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>		<b>R\$ 52.858,28</b>		<b>R\$ 56.185,55</b>		<b>R\$ 777.280,99</b>

2ª PARTE - A partir de 01/02/2021, considerando o decreto 3731 publicado em 19/02/2021, que reajusta a tarifa de vale transporte para o valor de R\$ 4,70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR GLOBAL	VALOR
------	--------------	------------	-------	--------------	-------

	SERVIÇO	DE POSTOS	UNITÁRIO MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)	GLOBAL ANUAL (R\$)
23	AUXILIAR DE LIMPEZA 1	2	RS 3.338,13	RS 6.676,26	RS 80.115,07
	AUXILIAR DE LIMPEZA 1 C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PORTARIA	1	RS 3.353,45	RS 3.353,45	RS 40.241,42
	AUXILIAR DE LIMPEZA 1 C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COOPERAGEM	1	RS 3.384,10	RS 3.384,10	RS 40.609,16
24	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	RS 3.982,03	RS 3.982,03	RS 47.784,34
25	ZELADOR + 12% Acúmulo de Função Pintor	1	RS 4.607,71	RS 4.607,71	RS 55.292,53
26	MOTORISTA (CARTEIRA B)	1	RS 4.401,97	RS 4.401,97	RS 52.823,65
27	PORTEIRO	1	RS 3.791,53	RS 3.791,53	RS 45.498,31
	PORTEIRO -Até 23 H	1	RS 3.929,63	RS 3.929,63	RS 47.155,50
28	VIGIA DIURNO	1	RS 7.505,53	RS 7.505,53	RS 90.066,38
29	VIGIA NOTURNO	2	RS 8.601,24	RS 17.202,48	RS 206.429,76
30	CAPINEIRO	1	RS 3.309,57	RS 3.309,57	RS 39.714,85
31	Hora Extra e Adicional Noturno P/ MOTORISTA	1	RS 1.573,00	RS 1.573,00	RS 18.875,98
	Diárias p/ Motorista	1	RS 1.208,29	RS 1.208,29	RS 14.499,48
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>R\$ 52.986,18</b>	<b>R\$ 64.925,55</b>	<b>R\$ 779.106,45</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Emenho: 2021NE000017

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/09/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 10/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 10/09/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 13/09/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 13/09/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0935557** e o código CRC **40BEC2B3**.

23716.001197/2021-76

0935557v1